



**Processo de Ingresso 2019  
para a Gratuidade Educacional  
Ensino Fundamental e Ensino Médio**

Belo Horizonte, 16 de julho de 2018.

Senhores pais, mães e/ou responsáveis,

A Associação Franciscana de Educação e Assistência Social, sediada na Rua Sabinópolis, 50A, Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP 30710-340, e inscrita no CNPJ sob o nº 09.456.774/0001-04, torna público o **Edital Único do Processo de Ingresso para o Programa de Gratuidade Educacional**, para o ano de 2019, para alunos(as) novatos(as).

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Gratuidade Educacional consiste na concessão de bolsas de estudos, conforme dispõe a Lei nº 12.101, de 27/11/2009, Lei nº 12.868, de 15/10/2013, e o Decreto nº 8.242, de 26/05/2014, na unidade do COLÉGIO SANTO ANTÔNIO, situada na Rua Pernambuco, 880 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte / MG, disponibilizando vagas para o Ensino Fundamental (do 4º ao 9º ano) e a 1ª série do Ensino Médio, que serão regidas pelas disposições abaixo:

**a)** Conforme o Regimento Interno, não poderão se inscrever: o(a) candidato(a) que tenha, no decorrer do ano letivo de 2018, solicitado a sua transferência e terminado o ano/série correspondente em outra escola; o(a) candidato(a) que tenha se submetido a regime de dependência ou progressão parcial, reclassificação ou exames supletivos, em outro estabelecimento mesmo que aprovado(a) ou reprovado(a); o(a) candidato(a) que tenha sido reprovado(a) nesta ou em outra instituição de ensino regular; o(a) candidato(a) ex-aluno(a) do Programa de Gratuidade Educacional.

**b)** A inscrição somente será aceita para a série subsequente àquela que o(a) candidato (a) está cursando no corrente ano.

**c)** **A inscrição deve ser feita presencialmente** pelo responsável, especificamente para o Processo de Ingresso do Programa de Gratuidade Educacional.

**d)** O(a) candidato(a) que não atender aos critérios estabelecidos em todo o Edital será eliminado(a) do processo de ingresso.

**e)** A concessão da Gratuidade Educacional depende da disponibilidade de vagas.

**f)** Poderão se inscrever no Programa de Gratuidade Educacional os grupos familiares que atendam aos critérios legais a saber: **A bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar mensal bruta, per capita, não exceda o valor de 1½ (um e meio) salário mínimo nacional, obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital.**

**I– DAS VAGAS**

As vagas são preenchidas conforme a disponibilidade da escola, as demandas e as decisões da direção. Para 2019 serão disponibilizadas as seguintes vagas para a Gratuidade Educacional:

<b>ANO/SÉRIE</b>	<b>VAGAS</b>
4º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	<b>1</b>
6º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	<b>4</b>
7º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	<b>2</b>
8º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	<b>1</b>
9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	<b>2</b>
1º ANO- ENSINO MÉDIO	<b>1</b>

## II – DO PROCESSO DE INGRESSO

As etapas e o calendário do Processo de Ingresso para o Programa de Gratuidade Educacional do ano letivo de 2019 ficam assim estabelecidos:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO	TAXA	LOCAL
8 de agosto a 12 de setembro	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CPF e RG da mãe/pai e responsável financeiro;</li> <li>• Certidão de nascimento do(a) candidato(a);</li> <li>• Declaração de escolaridade;</li> <li>• Comprovante de endereço.</li> </ul>	R\$ 75,00, <u>Não sujeitos à devolução.</u> <sup>1</sup>	Secretaria do Colégio, das 8h às 11h ou das 13h às 17h.

### 2.1- Da 1ª etapa: avaliação pedagógica

A avaliação é de caráter classificatório e eliminatório para a 2ª etapa deste Edital, devendo o(a) candidato(a) obter, no mínimo, **60% de aproveitamento para participação na segunda etapa do processo.**

No dia da prova, trazer cópias do boletim final de 2017 e do boletim mais recente, de 2018, para análise.

### 2.2 Da Avaliação:

Os candidatos farão uma prova compatível com o seu grau de escolaridade, para avaliar as competências básicas desejáveis nas diferentes áreas do conhecimento, que são:

- Ler, interpretar e produzir textos;
- Organizar a expressão escrita com coerência de ideias;
- Usar a língua como meio de interação e interlocução;
- Demonstrar compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico-geográficos e de manifestações linguísticas e artísticas por meio da aplicação de conceitos de diversas áreas de conhecimento;
- Identificar, selecionar, organizar, relacionar e interpretar, de maneira crítica e reflexiva, dados e informações representados de diferentes formas para a solução das questões propostas;
- Resolver situações problema, validando estratégias e resultados, desenvolvendo formas de raciocínio e processos como intuição, indução, dedução, analogia e estimativa e utilizando conceitos e procedimentos matemáticos.

### 2.3 Do calendário e local de atividades:

4º ao 6º Ano do Ensino Fundamental	15 de setembro	8h	R. Pernambuco 732.
7º ao 9º Ano do Ensino Fundamental 1º Ensino Médio	15 de setembro	14h	R. Santa Rita Durão,1033.

<sup>1</sup>Famílias de baixa renda referenciadas e cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), ou beneficiárias de programas de transferência de renda serão isentas da taxa de inscrição, devendo protocolar declaração emitida pelo órgão responsável, no setor de Serviço Social do Colégio, para realizar a inscrição.

--	--	--	--

### III – DA 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Os candidatos aprovados na 1ª etapa serão encaminhados ao Serviço Social para realização da entrevista com a assistente social e protocolo dos documentos. A entrevista será sobre a documentação comprobatória de renda e o perfil socioeconômico apresentado pelos candidatos, mediante formulário próprio da instituição, a ser disponibilizado no setor de **Serviço Social** da escola, tendo como propósito a verificação do cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento da gratuidade educacional.

O agendamento deverá ocorrer **pessoalmente**, no setor de Serviço Social do CSA, situado na Rua Pernambuco, 880 – 2º andar, no 1º dia posterior ao resultado da 1ª etapa, a saber, do dia **08/10/2018 ao dia 10/10/2018, das 8 às 12 h.**

**A falta de qualquer documento solicitado para análise socioeconômica implicará a impossibilidade de avaliação do requerimento de concessão/renovação da bolsa de estudos.**

**As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas, não podendo, após a entrega no Setor de Serviço Social, ser retiradas para qualquer finalidade (a não ser que tenha sido entregue, por engano, documento original).**

**Após análise dos documentos apresentados, a comissão poderá solicitar documentos complementares para avaliação, sendo de responsabilidade do requerente apresentá-los em prazo estipulado pelo Setor de Serviço Social.**

**A família poderá receber a visita domiciliar da assistente social do Serviço Social como parte do processo de ingresso.**

**Declarações falsas ou omissão da verdade implicará a desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras medidas extrajudiciais, de acordo com a Lei nº 12.101, de 27/10/2009, e legislação atinente.**

**3.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL) do candidato e Grupo familiar.**

#### 1- COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

- Uma foto 3x4 **do (a) estudante candidato(a) a Gratuidade Educacional**, colorida e recente;
- Comprovante do Cadastramento Único do Governo Federal – CADÚNICO.
  
- Carteira de Identidade de todos os moradores ou Certidão de Nascimento para menores de 18 anos;
- CPF do estudante e de todos os maiores de 12 anos; caso não tenha o CPF impresso ou em qualquer documento oficial, favor imprimir no *site* da Receita Federal;
- Termo de guarda, tutela ou adoção;
- Certidão de casamento ou documento equivalente das pessoas que residem com o(a) estudante(a);
- Pais separados deverão apresentar o termo de separação, homologado pelo Juiz de Direito ou, em caso de separação extrajudicial, declaração, sob as penas da lei, assinada pelas partes, com duas testemunhas atestando a separação (anexar cópia do RG das testemunhas);

- Em caso de pais falecidos, apresentar atestado de óbito;
- Comprovante de endereço ou declaração de moradia no endereço informado (caso o comprovante de endereço não esteja em nome da família). No último caso, apresentar declaração de moradia com a assinatura de duas testemunhas e firma reconhecida em cartório.

**TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS DEVEM APRESENTAR:**

- Pesquisa emitida pelo INSS de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios – **CNIS/Cadastro Nacional de Informações Sociais**. Obtida,  pessoalmente, em todas as agências da Previdência Social.
- Pesquisa de **CPF com CNPJ vinculado**. Solicitar essa pesquisa,  pessoalmente, à RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Caso conste na pesquisa a propriedade de alguma empresa e esta esteja inativa, apresentar declaração de Imposto de Renda pessoa jurídica inativa, ano-base 2016/exercício 2017 e ano-base 2017/exercício 2018 (cópia).
- Pesquisa no Detran sobre a posse de veículos, inclusive de pessoas jurídicas. Esta solicitação deverá ser feita pessoalmente no DETRAN.

**2- COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA** (de todas as pessoas maiores de 18 anos que residem com o(a) candidato(a) à Gratuidade Educacional).

- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda – DIRPF – Pessoa Física do exercício de 2018, ano-base 2017, com todas as páginas e respectivo recibo de entrega, de todos os membros da família que residem com o(a)estudante(a) e que estejam obrigados a apresentá-la.
- Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar a DIRPF, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico <[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>. (ir na opção Restituição).

**3- COMPROVANTE DE RENDA**

**3.1- No caso de trabalhador(a) de instituição privada ou pública:**

- Carteira de trabalho atualizada (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário).
- Cópia do comprovante de rendimento/salário  dos últimos três meses. Caso receba comissão/hora extra/gratificação, apresentar comprovação dos seis últimos meses.

**3.2- No caso de trabalhador(a) doméstico(a):**

- Carteira de trabalho atualizada (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário).
- Carnê do INSS com recolhimento dos últimos três meses.
- Cópia do comprovante de rendimento/salário dos últimos três meses. Caso receba comissão/hora extra/gratificação, apresentar comprovação dos seis últimos meses.

**3.3- No caso de trabalho informal (sem carteira assinada):**

- Para comprovar a inexistência de vínculo empregatício, apresentar consulta ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – Caged (obtida no Ministério do Trabalho). A consulta é agendada pelo site <saaweb.mte.gov.br> e retirada no endereço: Rua Curitiba, 832, Centro – Contato: (31) 3270 6100.
- Cópia da carteira de trabalho profissional (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco).
- Declaração do empregador informando o rendimento mensal do(a) trabalhador(a) dos últimos três meses ou declaração de próprio punho do(a) trabalhador(a) com firma reconhecida em cartório.

#### **3.4- No caso de autônomos e profissionais liberais:**

- Apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (**Decore**), dos três últimos meses, emitida somente por contador ou técnico contábil (com o número de registro do profissional no CRC).
- Apresentar guia de recolhimento de INSS, referente ao mesmo período, compatível com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos seis meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Os taxistas deverão apresentar declaração emitida pela BHTRANS para fins de comprovação de renda mensal dos três últimos meses.
- Os motoristas de UBER/Cabify/99 Táxi deverão apresentar a declaração emitida pela empresa para fins de comprovação de renda mensal dos três últimos meses.
- APRESENTAÇÃO DO EXTRATO DE VÍNCULOS E CONTRIBUIÇÕES (CNIS), que poderá ser obtido em agências do INSS.

#### **3.5- No caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença, BPC :**

- Em caso de aposentadoria, pensão, auxílio doença e BPC, apresentar comprovante de proventos brutos emitido pelo INSS, disponível no *site* <[www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)> Este documento agora exige um cadastro prévio que se chama Meu INSS. Se houver inconsistência nas informações da pessoa, deverá apresentar o extrato bancário com o depósito identificado do benefício.

#### **3.6- No caso de sócio(a) ou dirigente de empresa ou microempresa:**

- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIRPJ e declaração feita por contador (com o número de registro do profissional no CRC). As pequenas empresas que são isentas de balanço patrimonial deverão apresentar balanço contábil, assinado pelo contador, em que conste o número do profissional no CRC e contrato social da empresa.
- Decore; Pró-labore.
- Declaração do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI).
- Contrato Social da Empresa.
- Carnê do INSS com recolhimento dos últimos três meses.
- **No caso de empresas baixadas, apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF.**
- **No caso de empresas inativas, apresentar cópia da Declaração de Inatividade enviada à SRF (Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – DSPJ e/ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – Defis).**

#### **3.7- No caso de rendimento proveniente de pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:**

- Documento comprobatório de recebimento da pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros (contracheque, extrato bancário e outros). Ou,
- Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, apresentar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga com firma reconhecida em cartório.

- Caso não receba pensão alimentícia, emitir declaração de próprio punho com os dados do genitor e do Responsável legal pelo aluno, com firma reconhecida em cartório.

**3.8- No caso de condição de familiar desempregado:**

- Para comprovar a inexistência de vínculo empregatício, apresentar consulta ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – Caged (obtida no Ministério do Trabalho). A consulta é agendada pelo site <saaweb.mte.gov.br> e retirada no endereço: Rua Curitiba, 832, Centro – Contato: (31) 3270 6100.
- Cópia da carteira de trabalho profissional (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco).
- No caso de estar recebendo seguro desemprego, apresentar: documento de entrada no seguro, com valor das parcelas a serem percebidas e, quando houver, extrato de recebimento da parcela emitida por agência bancária.
- Apresentar a rescisão contratual.
- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, com firma reconhecida em cartório.
- APRESENTAÇÃO DO EXTRATO DE VÍNCULOS E CONTRIBUIÇÕES (CNIS), que poderá ser obtido em agências do INSS.

**3.9- No caso de rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**3.10- No caso dos maiores de 18 anos que nunca trabalharam:**

- Cópia da carteira de trabalho profissional (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – das páginas em branco) e declaração de próprio punho com firma reconhecida em cartório, declarando sua situação.

**3.11- No caso de estágio, monitoria e/ou pesquisa:**

- Estágio e/ou monitoria: contrato ou declaração do local onde desempenha a atividade com período de vigência e respectiva remuneração.
- Pesquisa: declaração do professor ou extratos de pagamentos dos órgãos de fomento (CNPq, Capes, etc.), contendo período de vigência e respectiva remuneração.

**3.12- No caso de benefícios sociais (políticas públicas):**

- As famílias atendidas pelo *Programa Bolsa Família* devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício do último mês recebido.

**3.13- No caso de renda agregada (AJUDA DE FAMILIARES E TERCEIROS):**

- As famílias deverão apresentar declaração de próprio punho com registro em cartório da assinatura do(a) doador(a) e constando o valor da ajuda recebida.

**3.14- No caso de atividade rural:**

- ITR (Imposto Territorial Rural), em caso de proprietários rurais – referente ao último exercício (acompanhado de recibo e entrega).
- Comprovante de rendimentos da atividade rural.

**4 – COMPROVANTES DE DESPESAS DA FAMÍLIA** (que residem com o(a) candidato(a) à Gratuidade Educacional)

- **Moradia** – Contrato de locação, recibo de pagamento de aluguel, amortização de casa própria (SFH), condomínio, luz, telefone (fixo + celular), água e IPTU. No caso de imóvel cedido, apresentar a Declaração de Próprio Punho - DPP do proprietário registrado em cartório anexado ao IPTU.
- Estudante que reside em república deverá apresentar o Contrato de Aluguel acompanhado do recibo e declaração em que conste o número de moradores da república com a assinatura de cada um. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.
- **Instrução** – pagamento de mensalidades escolares, comprovantes de bolsa de estudo ou crédito educativo.
- **Saúde** – pagamento de plano de saúde, receita de medicamentos de uso contínuo, laudo médico (somente se houver caso de doença na família).
- **Transporte** – pagamento de transporte escolar do estudante e irmãos menores de 18 anos.
- **Automóvel** – caso algum membro que reside no domicílio do candidato seja proprietário(a) de veículo, apresentar cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, comprovante do pagamento de financiamento, se houver, seguro particular do automóvel e IPVA.
- Para os maiores de 18 anos, apresentar pesquisa negativa de propriedade de veículo emitida pelo Detran disponível no site: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculo/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>.

**Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras medidas extrajudiciais, de acordo com a Lei 12.101, de 27/10/2009, e legislação atinente.**

#### IV – DO RESULTADO

**Os resultados da avaliação pedagógica serão divulgados até o dia 04 de outubro, na secretaria do colégio e na internet. O resultado da avaliação socioeconômica será divulgado no dia 30 de novembro de 2018, no Serviço Social ou no site do Colégio Santo Antônio ([www.colegiosantoantonio.com.br](http://www.colegiosantoantonio.com.br)).**

**5.1** Não haverá revisão e/ou devolução das avaliações no Processo de Ingresso, nem de qualquer documento apresentado na avaliação socioeconômica.

#### V – DA MATRÍCULA

Somente após a autorização por escrito do Serviço Social (em formulário próprio) é que o(a) candidato(a) procederá com a matrícula para o ano letivo de 2019. **Os aprovados no processo seletivo deverão efetuar a matrícula no mesmo prazo dos demais alunos, devendo os responsáveis diligenciar junto à instituição para ciência das datas e prazos.**

**6.1** A não matrícula no prazo estipulado resultará na perda do benefício.

## VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

São realizadas **atividades letivas obrigatórias aos sábados**, durante todo o ano, conforme o calendário escolar, para todas as séries.

A concessão da Gratuidade Educacional é para o ano letivo 2019 e, a cada novo ano letivo, as condições que ensejaram a bolsa de estudo serão revistas, por meio do processo de renovação, sempre no segundo semestre do ano anterior. A gratuidade compreende não somente o auxílio nas bolsas, mas um trabalho mais amplo que carece da participação de todos!

Atenciosamente,

Frei Vicente da Silva Lopes, OFM  
Diretor Pedagógico

Frei Saulo José Duarte, OFM  
Diretor Administrativo

Frei Francisco Carvalho Neto, OFM  
Vice-Diretor Administrativo

Frei Oton da Silva Araújo Junior, OFM  
Diretor Pastoral

Um COLÉGIO  
PARA TODA A  
VIDA.